



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

CONTRATO Nº 08/2023-CMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU E A EMPRESA SANTA CECILIA ALIMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU/PA, CONFOME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, órgão municipal, sediada na travessa Lauro Sodré, s/n Bairro: São José, CEP: 68.670-000, Bujaru/PA, inscrita no CNPJ nº 04.362.539/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente, Sra. **JONAIÁ DA SILVA CURCINO**, portador do CPF: 715.633.852-87 e RG: 3491139 SSP/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **Empresa: SANTA CECILIA ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.190.254/0001-31**, cito na Avenida Barão do Rio Branco, nº 162, Bairro: Centro, Bujaru-Pará, CEP: 68.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada no artigo 72 (contratação direta) da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de Processo de Contratação Direta, na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e ato de ratificação pela Senhor (a) presidente da Câmara Municipal de Bujaru, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU/PA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, de 01



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



de abril de 2021, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

3.2. A Contratada deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

3.4. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

3.5. Atender satisfatoriamente as especificações dos produtos, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato inicia na data de 01/02/2023 e encerramento em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela aquisição e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ **53.094,30 (Cinquenta e Tres Mil, Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos)**, conforme lista de produtos, quantitativos, especificações e preço abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DESODORIZADOR DE AR em aerossol, acondicionado em frasco com no mínimo 250ml, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante.	UND	160	BOM AR	R\$15,45	R\$2.472,00
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA contendo no mínimo 1L. Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor.	UND	330	Brilux	R\$3,79	R\$1.250,70
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL. 70% uso geral, incolor. Constando data de fabricação e validade. Embalagem mínima de 400g.	UND	220	Sol	R\$9,89	R\$2.175,80



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br

4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. Uso geral, incolor, constando data de fabricação e validade. Embalagem mínima de 1L.	UND	260	Santa Cruz	R\$10,25	R\$2.665,00
5	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 180ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	420	Cristalcopo	R\$6,15	R\$2.583,00
6	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 50ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	350	Cristalcopo	R\$2,85	R\$997,50
7	DEDETIZADOR, MATA BARATA, PERNILONGO E OUTROS INSETOS. Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente Embalagem mínima de 200ml	UND	160	Baygon	R\$11,49	R\$1.838,40
8	DESENGORDURANTE. Limpador desengordurante para cozinha, exaustares, fogões engordurados, armários de cozinha e eletrodomésticos. Embalagem contendo no mínimo 200 ml	UND	160	Cif	R\$13,30	R\$2.128,00
9	DESINFETANTE LÍQUIDO. Concentrado bactericida. Embalagem de 500ml.	UND	400	PinhoBril	R\$5,50	R\$2.200,00
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO. Pedra sanitária germicida, bacteriana para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho.	UND	210	Harpic	R\$3,45	R\$724,50
11	SABONETE EM BARRA, para higienização das mãos. Contendo no mínimo 80g.	UND	250	Even	R\$2,49	R\$622,50
12	ESPONJA DE LIMPEZA. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde.	UND	250	Assolan	R\$0,99	R\$247,50
13	ESPONJA DE AÇO. Biodegradável, de alta qualidade e resistência.	PCT	250	Assolan	R\$2,49	R\$622,50
14	PANO MULTISO. Para limpeza em geral. Com identificação da marca ou procedência.	UND	200	Perfex Ypê	R\$7,89	R\$1.578,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br

15	COLHER DESCARTÁVEL. Em poliestileno para refeição. Pacote com 50 unidades.	PCT	330	Prafesta	R\$4,49	R\$1.481,70
16	COLHER DESCARTÁVEL. Em poliestileno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	PCT	300	Prafesta	R\$2,95	R\$885,00
17	GARFOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	PCT	200	Prafesta	R\$3,65	R\$730,00
18	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. Cor Branca. Em papel não reciclado. Pacote com 50 unidades.	PCT	300	Scala	R\$2,89	R\$867,00
19	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL. Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Embalagem de 500ml.	UND	300	Dacasa	R\$2,69	R\$807,00
20	LIMPA VIDROS. Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	UND	250	Mr. Músculo	R\$8,90	R\$2.225,00
21	CESTO PARA LIXO. Sem tampa. Ideal para escritório. Em plástico especial com capacidade para 15 litros.	UND	40	ToyPlastic	R\$7,19	R\$287,60
22	LUSTRA MÓVEIS: Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira.	UND	140	Peroba	R\$7,39	R\$1.034,60
23	LUVAS DE LÁTEX - Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado. Não permite a entrada de líquidos no seu interior	UND	300	Volk	R\$4,89	R\$1.467,00
24	ÓLEO DE PEROBA. Uso geral em limpeza e lustre de madeira e metal. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Frasco de 200ml	UND	150	Peroba	R\$14,09	R\$2.113,50
25	RODO PARA LIMPEZA.	UND	60	Cristal	R\$9,00	R\$540,00
26	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM. Material injetado em polipropileno para uso em ambientes internos e externos. Fácil limpeza e higienização. Capacidade: 20 litros	UND	60	Milplastic	R\$42,15	R\$2.529,00
27	BALDE DE PLÁSTICO. Capacidade aproximada de 13 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	UND	70	Cajovil	R\$35,99	R\$2.519,30



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br

28	PAPEL HIGIÊNICO. Macio, picotado e texturizado, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10cm. Pacote com 4 rolos.	UND	300	Floral	R\$3,79	R\$1.137,00
29	PAPEL TOALHA. Com 2 ou 3 rolos em sua embalagem. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios.	PCT	270	Scala	R\$6,49	R\$1.752,30
30	PRATOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno. Tamanho mínimo: 21cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	PCT	250	Cristalcopo	R\$3,39	R\$847,50
31	PRATOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno. Tamanho mínimo: 15cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	PCT	250	Cristalcopo	R\$1,90	R\$475,00
32	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização. Frasco plástico resistente com 500 ml, tampa tipo flip-top, rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante	UND	330	Veja	R\$6,29	R\$2.075,70
33	SABÃO EM BARRA. Multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Contendo 500g.	UND	300	Cutia	R\$4,95	R\$1.485,00
34	SABÃO EM PÓ. Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição Básica: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem contendo no mínimo 400G.	KG	300	Tixan	R\$6,80	R\$2.040,00
35	DETERGENTE, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. Embalagem de 500ml.	UND	300	Brilux	R\$2,69	R\$807,00
36	SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 20 unidades.	PCT	200	Katalixo	R\$2,69	R\$538,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br

37	SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 10 unidades.	PCT	200	Katalixo	R\$2,49	R\$498,00
38	SACO DE LIXO PRETO – 200 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 05 unidades.	PCT	150	Katalixo	R\$5,09	R\$763,50
39	PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais.	UND	80	Itatex	R\$4,19	R\$335,20
40	VASSOURA. Cerdas em plástico, com cabo.	UND	80	San Marcus	R\$9,35	R\$748,00
TOTAL						R\$ 53.094,30

5.1. O pagamento realizar-se-á até no máximo o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo e após o atesto do documento, através de transferência bancária pela Contratante.

5.2. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os produtos não correspondem às especificações técnicas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. A despesa decorrente da aquisição dos produtos, objeto do Processo de Contratação Direta, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bujaru do exercício de 2023, ao cumprimento II, art. 16, LC 101/2000-LRF, descrito abaixo:

-Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU

-Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal;

-Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das seguintes sanções, conforme o que determina a Lei:

a) Advertência

b) Multa de 02% (dois por cento), até o trigésimo dia de atraso sobre o valor dos produtos, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



assumida.

- c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação se o proponente se recusar a entregar os produtos;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratual, suas especificações, o prazo de entrega do trabalho, incluindo o de prorrogação se houver; obrigações contratuais;
- II – A lentidão no seu cumprimento e (ou) seu atraso injustificado.
- III - A paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e previa comunicação à contratante;
- IV - A subcontratação, total ou parcial;
- V - O desatendimento de determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do trabalho;
- VII - O não cumprimento das obrigações trabalhistas ou sociais de sua exclusiva competência.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

09.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

09.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA ficará obrigada a:

- I - A contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento do produto, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar por dolo ou culpa a contratante.

CLÁUSULA ONZE – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

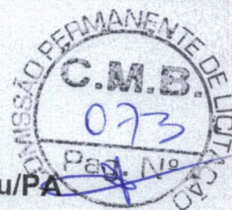
11.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- I – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- II - Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III - Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Bujaru;



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**

End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



IV - Acompanhar o fornecimento dos produtos por meio de gestor legalmente designado pela Câmara Municipal;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

CLÁUSULA DOZE - DA PROIBIÇÃO

12.1. Ficamos expressamente vedadas à vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso, pelas disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021, 01 de Abril de 2021, o artigo 72 (contratação direta), Decreto Nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022 e alterações posteriores e pelo **Processo de Contratação Direta por Dispensa nº 02/2023.**

13.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bujaru (PA), 01 de fevereiro de 2023.

JONAIA DA SILVA
CURCINO:71563385287

Digitally signed by JONAIA DA
SILVA CURCINO:71563385287

JONAIA DA SILVA CURCINO

Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por SANTA CECILIA ALIMENTOS EIRELI:34190254000131
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Bujaru, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=12290274000141,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=SANTA CECILIA ALIMENTOS
EIRELI:34190254000131

SANTA CECILIA ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 34.190.254/0001-31

CONTRATADA

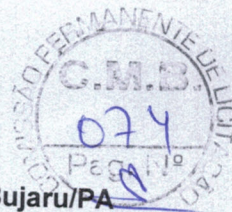
Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



EXTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO: Contratação Direta por Dispensa Nº 02/2023

OBJETO: Aquisição de Material Descartavel, Higiene e Limpeza.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bujaru

CONTRATADA: Santa Cecilia Alimentos LTDA

VALOR: R\$ 53.094,30 (Cinquenta e Três Mil, Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos)

VIGENCIA: 31/12/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante Jonaia da Silva Curcino e pela Contratada Santa Cecilia Alimentos.

ASSINADO EM: 01/02/2023

JONAIA DA SILVA

Digitally signed by JONAIA DA

CURCINO:71563385287

SILVA CURCINO:71563385287

JONAIA DA SILVA CURCINO

Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



EXTRATO Nº 2/2023
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA CÂMARA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
de Acordo com Art. 128 Lei Orgânica Mun.
EM: 01/02/2023
Assinatura

CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO: Contratação Direta por Dispensa Nº 02/2023

OBJETO: Aquisição de Material Descartável, Higiene e Limpeza

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bujaru

CONTRATADA: Santa Cecília Alimentos LTDA

VALOR: R\$ 53.094,30 (Cinquenta e Três Mil, Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos)

VIGENCIA: 31/12/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante Jonaia da Silva Curcino e pela Contratada Santa Cecília Alimentos.

ASSINADO EM: 01/02/2023

JONAIA DA SILVA
CURCINO:71563385287

Digitally signed by JONAIA DA
SILVA CURCINO:71563385287

JONAIA DA SILVA CURCINO
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
PALÁCIO VER. FRANCISCO WALTER



PORTARIA Nº 004/23-GP- CMB

“Dispõe sobre Designação de Servidor para Fiscalizar a Execução de Contrato e Setor de Compras, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bujaru, bem assim como autorizado pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal de Bujaru;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDSON SANTANA TAVARES, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência; publique-se no Quadro de Avisos da CMB; publique-se no Diário Oficial do Município; registre-se no Portal; e, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, em 02 de janeiro de 2023.

JONAIA DA SILVA CURCINO
Presidente da CMB.

Registrada e Publicada nesta data.
02/01/2023

VALDILÉIA CUNHA DA SILVA
Auxiliar Legislativa